



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 210/97, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.**

“Dispõe sobre remissão de Crédito Tributário”

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida remissão total do crédito tributário referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos imóveis abaixo mencionados e nas condições especificadas, a saber:

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PROC. ADM.</b>
07.337.005	Inácio Lemos	1994	14.639/97
05.104.018	José Machado	1989 a 1996	13.133/97
01.030.035	Manoel Ignácio de Souza Jr.	1996	8.886/97
01.228.010	José Moreira Domiciano	1996	2.439/97

**Art. 2º** - As remissões ora deferidas têm por base e fundamento legal no artigo 223, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 376, de 28 de dezembro de 1.993, que instituiu o Código Tributário do Município, tendo em vista a avaliação da situação econômica dos beneficiários.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 1.997.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**